

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BEBEDOURO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1000459-36.2018.8.26.0072

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.**, já qualificada, por seus representantes ao final assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES da Recuperanda, nos termos a seguir.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I – OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO	3
II – DAS REUNIÕES TELEPRESENCIAIS	3
III – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL	5
III.I – MEDIDAS DE SOERGUMENTO.....	6
IV – ESTRUTURA SOCIETÁRIA	7
V – FOLHA DE PAGAMENTO	7
V.I – COLABORADORES.....	7
V.II – PRÓ-LABORE.....	9
VI – EBITDA (<i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization</i>)	14
VII – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL.....	15
VII.I – LIQUIDEZ SECA	16
VII.II – LIQUIDEZ GERAL.....	17
VII.III – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	18
VII.IV – GRAU DO ENDIVIDAMENTO	21
VIII – FATURAMENTO	25
IX – BALANÇO PATRIMONIAL	27
IX.I – ATIVO	27
IX.II - PASSIVO	35
X – DÍVIDA TRIBUTÁRIA.....	40
XI – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	45
XII - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC.....	49
XIII - CONCLUSÃO	52

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I – OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades da Recuperanda do mês de **junho de 2021**, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea “c”¹, da Lei 11.101/2005;
- b) Relatar a reunião telepresencial ocorrida, na data de **12 de agosto de 2021**;
- c) Informar o quadro atual de colaboradores diretos e indiretos;
- d) Analisar a situação econômico-financeira;
- e) Analisar os resultados apresentados.

II – DAS REUNIÕES TELEPRESENCIAIS

Com o propósito de cumprir com os deveres de fiscalização das atividades empresariais, segundo preceitua o art. 22, inc. II, alínea “a”², da Lei nº 11.101/05, bem como em atenção à Recomendação nº 63, de 31 de março de 2020, do CNJ³, esta Auxiliar, **em 12 de agosto de 2021, às 15h00 horas**, via Plataforma Teams, se reuniu em ambiente virtual com os representantes da Recuperanda (Srs. Dorival e Wagner) e com as advogadas (Dra. Rita e Dra. Heloísa), tendo-os questionado sobre o faturamento nos últimos meses; acerca das vendas e da produção, bem como de eventuais novos projetos; medidas de soerguimento; cumprimento do Plano de Recuperação Judicial; e, ainda, sobre questões contábeis.

Na reunião em comento, o representante da Recuperanda, Sr. Dorival, relatou que a economia e o mercado, como um todo,

¹ Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: (...) II – na recuperação judicial: (...) c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor;

² Art. 22. (...) II – na recuperação judicial: (...) a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;

³ Art. 5º Recomendar a todos os Juízos com competência para o julgamento de ações de recuperação empresarial e falência que determinem aos administradores judiciais que continuem a realizar a fiscalização das atividades das empresas recuperandas, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, de forma virtual ou remota, e que continuem a apresentar os Relatórios Mensais de Atividades (RMA), divulgando-os em suas respectivas páginas na Internet.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

continuam difíceis. No entanto, muito embora permaneça a situação de ausência de contêineres disponíveis, a Sociedade Empresária conseguiu, durante esse período, cumprir com alguns contratos de exportação firmados com clientes importantes à Recuperanda.

Além disso, tem-se que a Devedora vem conseguindo manter as suas atividades, com a manutenção do emprego de seus colaboradores, sem a ocorrência de atrasos nos seus salários.

Na ocasião, os representantes da Recuperanda, principalmente o Sr. Wagner, discorreram bastante acerca de seus novos projetos, os quais envolvem a possibilidade da utilização de novos contêineres, bem como o lançamento de novos sucos no mercado, os quais, contudo, não poderão ser abordados neste relatório, por se tratar de segredos empresariais e que poderiam causar prejuízos à Recuperanda em relação à concorrência.

Nesse espeque, cumpre relatar que os novos projetos expostos a esta Auxiliar, na referida reunião, demonstraram que a Recuperanda está buscando o seu soerguimento, através de ideias e estratégias que possuem como objetivo melhorar o seu faturamento.

Outro ponto importante exposto a esta Auxiliar do Juízo se refere à preocupação que a Recuperanda vem tendo em relação ao seu passivo tributário, o que ensejou, segundo as advogadas presentes na reunião, em um estudo sobre as suas dívidas, a fim de verificar se existe algum parcelamento especial ao qual a Devedora possa aderir.

Nesse sentido, relata-se que o planejamento em relação ao passivo tributário é de suma importância, sobretudo após as recentes alterações realizadas na Lei nº 11.101/2005 pela promulgação da Lei nº 14.112/2020.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Isso porque, toda a estrutura das alterações ocorridas no diploma legal visa estimular as empresas devedoras a regularizar o seu passivo fiscal, tendo instituídos, para tanto, parcelamentos e transações com condições mais benéficas aos referidos contribuintes.

Por conseguinte, esta Administradora Judicial passou às perguntas em relação ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, e, por derradeiro, fez-se alguns questionamentos contábeis, os quais serão melhor expostos ao longo desta circular.

III – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

A Recuperanda **DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.**, em atividade há mais de 15 anos, possui a sua operação voltada ao fornecimento, armazenamento e desenvolvimento de sucos concentrados, polpas, base para néctares, bebidas prontas e preparados líquidos para refresco, produtos estes que atendem às necessidades do mercado nacional e internacional, o que faz com que a Recuperanda se destaque, mundialmente, em seu seguimento.

A Sociedade Empresária atende a cinco setores, sendo: **(i)** mercado institucional - cozinhas industriais, restaurantes, lanchonetes, escolas e hotéis; **(ii)** mercado industrial - fábricas de alimentos; **(iii)** licitações - atendendo prefeituras, universidades e órgãos públicos; **(iv)** mercado varejista - fornecendo produtos prontos para venda em supermercados; e **(v)** mercado internacional.

No ano de 2015, os sócios entenderam por bem tomar a decisão de expandir a fábrica, investindo na ampliação de seu parque fabril. No entanto, em virtude da crise econômica que o país enfrentava, combinada à escassez de capital de giro, causada pelas imobilizações de capital, estes relataram que a Recuperanda sofreu um forte impacto em suas

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

atividades, culminando no atual quadro de crise econômico-financeira vivenciada.

Após o investimento realizado, sem o retorno esperado, alega a Recuperanda que se viu obrigada, para manter sua operação ativa, a realizar a contratação de empréstimos bancários, os quais impactaram fortemente em seu caixa, dado os juros elevados, o que gerou dificuldade no adimplemento de tais contratos e de suas obrigações com fornecedores, não lhe restando outro caminho senão o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial.

III.I – MEDIDAS DE SOERGUMENTO

De acordo com a Recuperanda, foram implantadas algumas medidas para o soerguimento de sua saúde financeira, sendo que a principal medida pode ser verificada na expansão do seu setor de marketing, pela contratação de uma agência especializada no assunto, com o objetivo de se tornar mais visível no mercado e, conseqüentemente, alcançar uma maior gama de clientes.

A Sociedade Empresária também alega que está investindo em uma nova forma de pasteurização dos produtos, de modo a reduzir os custos com a logística, com o armazenamento e outros custos diretos.

Outrossim, a Recuperanda afirmou, em reunião periódica realizada com esta Auxiliar, que tem investido em CAPEX, de forma a expandir seus produtos, objetivando a alavancagem de seu faturamento.

Em síntese, a Recuperanda acredita que às medidas de soerguimento expostas acima farão com que ela saia da crise econômico-financeira a qual se encontra, possibilitando a sua reestruturação e contribuição para o crescimento da economia do Brasil.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

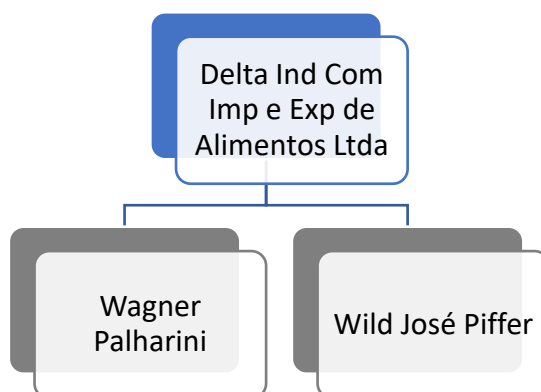
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

IV – ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Optante pelo regime tributário do **Lucro Real**, o capital social da Recuperanda perfaz o montante de R\$ 339.824,00, conforme consulta realizada em 12/08/2021, através da Ficha Cadastral Simplificada, disponível no site da Junta Comercial do estado de São Paulo, estando distribuído na proporção de 50% para cada sócio, no importe de R\$ 169.912,00, conforme organograma abaixo:



V – FOLHA DE PAGAMENTO

V.I – COLABORADORES

No mês de junho/2021, a Recuperanda contava com 82 colaboradores diretos em seu **quadro funcional**, sendo que 58 estavam ativos, 09 estavam em gozo de férias e 14 estavam afastados de suas atividades laborais. Ademais, ocorreu 01 contratação e não houve demissões no período analisado, conforme demonstrativo abaixo colacionado:

Colaboradores	abr/2021	mai/2021	jun/2021
Ativo	66	63	58
Admitidos	2	2	1
Férias	10	9	9
Afastados	4	7	14
Demitidos	1	3	0
Total	82	81	82

Em reunião periódica, esta Auxiliar questionou o elevado número de colaboradores afastados. Em resposta, a Recuperanda relatou que, por medida preventiva à pandemia de Covid 19, quando um funcionário, ou seu familiar, apresenta sintomas que gere qualquer suspeita de infecção, este é afastado de suas funções, a fim de evitar qualquer risco, sendo este, portanto, o motivo de haver alguns funcionários afastados.

Os gastos com os colaboradores, no mês de junho/2021, sumarizaram a importância de R\$ 363.388,00, sendo que R\$ 269.878,00 foram compreendidos por salários, demais remunerações e benefícios diretos e R\$ 93.510,00 foram representados por encargos sociais de FGTS e INSS, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Obrigações Trabalhistas	abr/2021	mai/2021	jun/2021
13º Salário	15.214	16.858	20.820
Cesta Básica	31.559	52.291	10.703
Férias	18.939	24.150	32.654
Outros Gastos c/ Empregados	1.175	1.736	2.192
Rescisão	-	3.180	-
Salários e Ordenados	173.045	186.680	203.510
Proventos	239.931	284.894	269.878
Encargos FGTS	18.548	16.393	21.165
Encargos INSS	58.964	62.426	72.344
Encargos	77.513	78.819	93.510
Total	317.444	363.713	363.388

Verifica-se, ademais, que em junho/2021, houve uma minoração no montante de R\$ R\$ 325,00 nas despesas com folha de pagamento, em comparação ao mês anterior, justificado pelo decréscimo nas rubricas "cesta básica" e "rescisão". Nota-se que houve majoração em "13º salário", "férias", "outros gastos com empregados", "salários e ordenados" e "encargos sociais".

Cabe mencionar, que no mês de junho/2021, foi verificada a apropriação da nota fiscal de número 1419 de Ozinei Jussiani – ME

na rubrica "salários e ordenados". Quando questionada em reunião periódica no dia 12/08/2021, a Recuperanda esclareceu que se trata de um erro contábil, o qual será regularizado no mês subsequente.

Quanto às demais apropriações efetuadas no mês de análise, verifica-se que estas estão de acordo com a folha de pagamento disponibilizada, sendo que, o que se registra integralmente nas rubricas "13º salário" e "férias" e parcialmente nas rubricas "INSS" e "FGTS", trata-se de provisões na proporção de 1/12 avos sobre o salário dos empregados. Ademais, verifica-se que ocorreram pagamentos de "INSS", na monta de R\$ 19.176,00.

Ademais, tem-se que, em junho/2021, o valor gasto com pessoal representou 24% do faturamento bruto apurado.

Por fim, insta informar que os registros contábeis estão em conformidade com as obrigações acessórias transmitidas no período (GFIP e CAGED).

V.II – PRÓ-LABORE

O **pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à Sociedade Empresária, cujo valor deve ser definido com base nas práticas de mercado, em conformidade com o tipo de atividade desenvolvida.

Para recebimento do pró-labore é necessário que os administradores constem no contrato social, ou em ata deliberativa do conselho de administração e sejam registrados nos demonstrativos contábeis como despesa operacional, resultando, assim, na incidência de INSS e IRRF.

A seguir, demonstra-se à composição do valor registrado a esse título, no mês em análise:

Pró-Labore	abr/2021	mai/2021	jun/2021
Wagner Palharini	5.100	5.100	5.100
Wild José Piffer	5.100	5.100	5.100
Total	10.200	10.200	10.200

Vale destacar, que sobre o valor incidirá a cota patronal de INSS, equivalente a 20%.

Insta consignar, outrossim, que o pró-labore corresponde a 1% do faturamento apurado, no mês de junho/2021.

Ademais, observa-se que os sócios não estão retirando o pró-labore mensalmente. Além disso, foi relatado em reunião periódica, na data de 12/04/2021, que o pró-labore dos sócios perfaz a monta de R\$ 15.000,00 e R\$ 25.000,00, no entanto, na rubrica "pró-labore a pagar" foi registrado o valor de R\$ 10.200,00, sendo dividido entre os dois sócios, conforme folha de pagamento apresentada.

Em reunião periódica, na data de 12/08/2021, a Recuperanda informou que as retiradas de pró-labore não estão sendo feitas em razão da existência de débitos dos encargos sociais "INSS" e "FGTS". Contudo, para que os sócios consigam manter a subsistência, os pagamentos a título de pró-labore estão sendo registrados em rubrica de **"mútuos dos sócios", nas quais a empresa concede valores a título de direito de recebimento posterior, ocorrendo evolução gradual no decorrer do período analisado.**

Na mesma ocasião, esta Auxiliar do Juízo reforçou a importância da correta regularização da referida rubrica, pelo que a Recuperanda sinalizou que será alinhado com o escritório contábil terceirizado.

A seguir, apresenta-se o demonstrativo do valor apurado de mútuo dos sócios, no mês em análise:

Mútuo Sócios (Movimento)	abr/2021	mai/2021	jun/2021
Mútuo Wagner Palharini	- 18.112	- 26.003	3.529
Mútuo Wild José Piffer	- 28.946	- 29.125	250
Total	- 47.057	- 55.128	3.779

Observa-se que ocorrem, mensalmente, baixas contra as contas de mútuo dos sócios, motivo pelo qual, esta Auxiliar solicitou à Recuperanda, em reunião periódica, maiores esclarecimentos, principalmente, para identificar as origens dessas despesas. Observa-se, que em junho/2021, as saídas (pagamento aos sócios) foram superiores aos valores compensados, fato que justifica a movimentação do período com saldo devedor.

Conforme informado pela Recuperanda, o grupo de mútuo aos sócios foi criado no momento do pedido da Recuperação Judicial, em que se deu a alteração do Regime Tributário para Lucro Real, com a finalidade de alocar o saldo referente à tomada de serviços e aquisição de produtos para a indústria, sem emissão de nota fiscal por parte daqueles prestadores. Questionada sobre a regularização da conta, a Recuperanda informou, ainda, que será realizada nas demonstrações contábeis relativas a agosto/2021.

De acordo com a Recuperanda, os sócios nunca fizeram retiradas desses valores. Afirmam ainda que dependem da venda de maquinário, em nome dos sócios, para zerar o saldo da referida rubrica.

Contudo, insta informar que, em junho/2021, foram registradas saídas, de fato, no valor de R\$ 11.000,00 para Wagner Palharini e R\$ 1.000,00 para Wild José Piffer, valores que, conforme informado em reunião periódica, representam o pró-labore dos sócios. No entanto, tem-se observado que os valores pagos não estão em conformidade com o direito de retirada a

título de pró-labore dos sócios, de acordo com a folha de pagamento disponibilizada.

Abaixo, apresenta-se à composição do saldo apurado em empréstimos a sócios.

Empréstimos aos Sócios	abr/2021	mai/2021	jun/2021
Mútuo Wagner Palharini	791.310	765.307	768.836
Mútuo Wild José Piffer	438.746	409.621	409.871
Total	1.230.056	1.174.928	1.178.707

O saldo acumulado das contas de empréstimos aos sócios sumarizou, em junho/2021, a monta de R\$ 1.178.707,00, sendo R\$ 768.836,00 referente ao sócio Wagner Palharini e R\$ 409.871,00 referente ao sócio Wild José Piffer.

Em razão disso, esta Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos quanto a esse saldo substancial, momento no qual também pediu que a Sociedade Empresária enviasse os contratos de mútuos, bem como que informasse quando ocorrerão as quitações de tais saldos.

Em resposta, a Recuperanda informou que a única maneira de regularizar tal montante é através da venda de equipamentos por parte dos sócios, via recibo, os quais foram adquiridos em nome dos mesmos e estão sendo montados na fábrica, a exemplo, tem-se 02 unidades de “cabeçotes do conjunto asséptico”, responsáveis pela pasteurização dos sucos concentrados.

De acordo com os sócios, os referidos equipamentos possuem valor na monta de R\$ 350.000,00 cada, totalizando a importância de R\$ 700.000,00. Cabe ressaltar, ainda, que estes equipamentos, bem como outros, não estão registrados no ativo imobilizado da Recuperanda.

Além disso, a Recuperanda informou que outros equipamentos também serão utilizados para zerar esta pendência, uma vez que será realizada à venda com recibo e eles serão fracionados até atingir o valor de R\$ 35.000,00 por mês, evitando problemas com o IR dos sócios. Contabilmente, os equipamentos darão entrada no ativo imobilizado, com nota fiscal e será gerado um saldo de contas a pagar, que será baixado com a rubrica de mútuo, até que o montante seja zerado.

Consigna-se que, em junho/2021, foi verificada a imobilização de tais equipamentos, na rubrica "máquina asséptico". Neste sentido, esta Auxiliar do Juízo promoveu questionamentos à Recuperanda, em reunião periódica em 12/08/2021, quanta à expectativa de regularização da conta de "mútuo aos sócios", sendo informado que a Recuperanda se encontra em tratativas administrativas com o escritório contábil terceirizado e que tal regularização se dará nos demonstrativos contábeis de agosto/2021.

Em paralelo à essa regularização, será utilizado o crédito da venda de casca residual (bagaço), que são vendidos à pecuaristas sem o lastro de notas fiscais, mas que são depositados normalmente em conta da Recuperanda, a título de devolução de pró-labore dos sócios para a empresa. Tal situação ocorrerá até que a Recuperanda regularize a questão dos impostos (FGTS) dos funcionários.

Esta Administradora Judicial, pautada nas normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e pelos pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, destaca que tais regularizações, com o repasse de um bem imobilizado, pertencente aos sócios, para a Devedora, de forma a compensar as despesas incorridas em exercícios anteriores, que foram registradas irregularmente no Ativo da Recuperanda por falta de nota fiscal ou documento equivalente, afrontam os Princípios Contábeis da Oportunidade, da Competência e da

Prudência, além de não estarem de acordo com as normas contábeis, em especial as NBC-TG 23 e NBC-TG 27, bem como o pronunciamento técnico CPC-00.

VI – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

A **EBITDA** corresponde à sigla em inglês que, traduzida para o português, representa lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização. É utilizada para medir o lucro da empresa antes de serem aplicados os quatro itens citados.

A finalidade é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma empresa, medindo com maior precisão a produtividade e eficiência do negócio.

Para a sua aferição não é levado em consideração o gasto tributário, as depreciações e amortizações e as despesas e receitas financeiras. Portanto, o **EBITDA** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração segue abaixo:

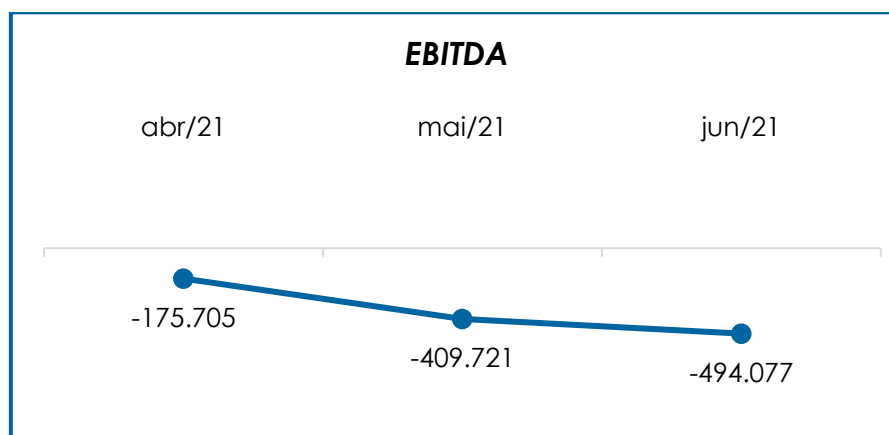
Apuração EBITDA	abr/2021	mai/2021	jun/2021	Acumul. 2021
Receita operacional bruta	2.519.727	1.718.809	1.495.022	11.758.046
(-) Deduções da receita bruta	- 321.554	- 268.056	- 273.635	- 1.848.641
(=) Receita operacional líquida	2.198.173	1.450.753	1.221.388	9.909.405
(-) Custo dos produtos vendidos	- 2.196.340	- 1.655.849	- 1.473.607	- 11.317.883
(=) Lucro bruto	1.833	- 205.096	- 252.220	- 1.408.478
(-) Despesas gerais	- 213.785	- 240.711	- 282.651	- 1.375.726
(+) Depreciação	36.248	36.087	40.793	222.674
(=) EBITDA	- 175.705	- 409.721	- 494.077	- 2.561.530
% Receita operacional bruta	-7%	-24%	-33%	-142%

Conforme a tabela acima, observa-se que o desempenho real da atividade operacional da Recuperanda apresentou

prejuízo operacional no mês junho/2021, o qual sofreu majoração de 21% no saldo negativo, quando comparado ao mês anterior.

Tal variação se dá em razão da minoração do faturamento bruto em 13%, alinhado ao acréscimo nas rubricas “deduções da receita”, “despesas gerais” e “depreciação”. Cabe mencionar, que o “custo dos produtos vendidos” registrou minoração de 11%, em conformidade com a variação do faturamento bruto. Ademais, os “custos da operação” e “deduções da receita” consumiram o faturamento bruto em sua totalidade, não restando recursos para o adimplemento das demais despesas.

Para melhor entendimento, segue representação gráfica da oscilação no resultado do **EBITDA**, no mês analisado:



Desta forma, o ideal é que a Recuperanda opere de forma a alavancar o seu faturamento nos próximos meses, o que, aliado a uma estratégia de redução contínua de custos e despesas, permitirá o alcance de uma lucratividade operacional real.

VII – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da Sociedade Empresária, com

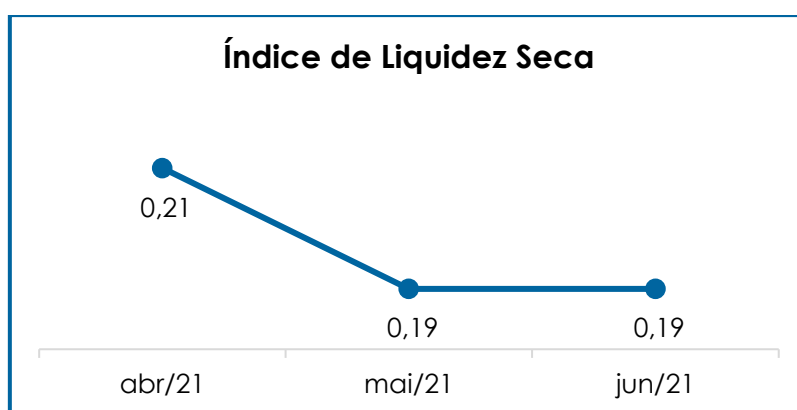
o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos, para o desenvolvimento positivo de uma organização.

A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes, para o desenvolvimento do negócio, por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais.

Após colher às informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, que permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

VII.1 – LIQUIDEZ SECA

O índice de **Liquidez Seca** apura a tendência financeira da Recuperanda em cumprir, ou não, com as suas obrigações a curto prazo, com recursos correntes, desconsiderando seus estoques, vistos que estes podem ser obsoletos, cujo cálculo consiste na divisão entre o “ativo circulante” (subtraído seus “estoques”) pelo “passivo circulante”, devendo estes atenderem à estimativa de tempo de 1 ano dentro do balanço.



De acordo com a demonstração gráfica supra, o índice de liquidez seca apresentado é **insatisfatório** no mês analisado, em razão do resultado ser inferior a 1.

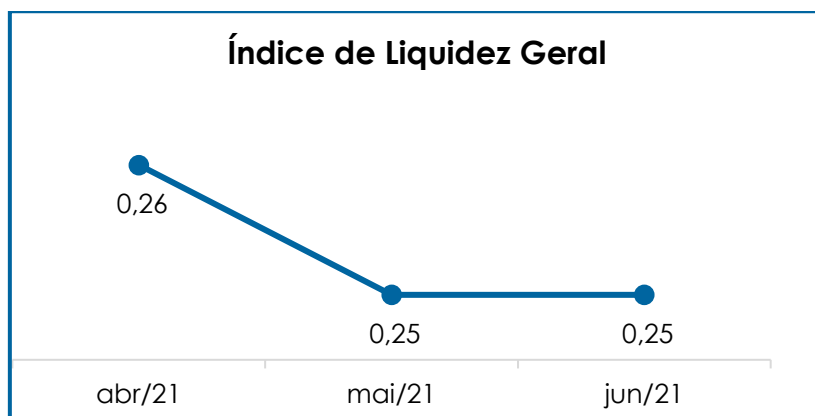
Assim, para cada R\$ 1,00 de dívida, a capacidade de pagamento foi de R\$ 0,19 em junho/2021, apresentando uma estabilidade em comparação ao mês anterior, em razão da majoração do “ativo circulante” (deduzidos os “estoques”) e do “passivo circulante” serem 3%, o que evidencia que a Recuperanda não dispõe de ativos correntes suficientes para o pagamento de suas obrigações, com exigibilidade a curto prazo.

Ademais, consigna-se que, uma vez que o referido índice leva em consideração a rubrica “contas a receber”, o mesmo pode não retratar a realidade da Recuperanda, visto que tal rubrica foi consideravelmente superior ao faturamento apurado no período de junho/2021.

VII.II – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar às obrigações a curto e longo prazos durante determinado período. O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (ativo circulante, somado ao ativo não circulante) pelo “total exigível” (passivo circulante somado ao passivo não circulante).

O índice apurado aponta o percentual da dívida total a curto e longo prazos:



O índice de liquidez geral da Recuperanda, apresentou resultado **insatisfatório** no mês analisado, uma vez que se apurou resultado inferior a 1, evidenciando que a Sociedade Empresária não dispunha de ativo suficiente para o adimplemento das suas dívidas com vencimento a curto e longo prazos, posto que a capacidade de pagamento em junho/2021 foi de R\$ 0,25 para cada R\$ 1,00 de dívida. Ademais, verificou-se estabilidade em relação ao mês anterior, visto que a majoração do "passivo" foi superior à do "ativo".

Consigna-se que, uma vez que o referido índice leva em consideração a rubrica "contas a receber", o mesmo pode não retratar a realidade da Recuperanda, visto que tal rubrica foi consideravelmente superior ao faturamento apurado no período de junho/2021.

VII.III – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O **capital de giro líquido** é um indicador de liquidez utilizado pelas Sociedades Empresárias, para refletir a capacidade de gerenciar as relações entre as contas a pagar e as contas a receber. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre "ativo circulante" e o "passivo circulante".

O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da empresa, de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o endividamento.

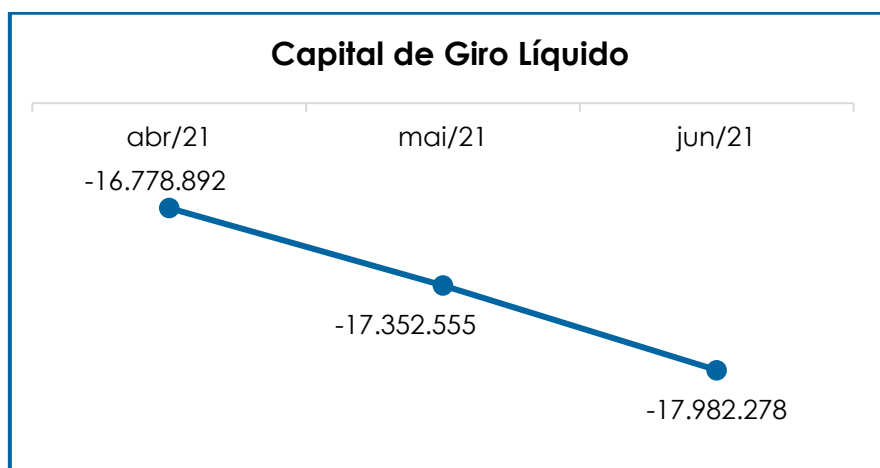
Capital de Giro Líquido	abr/2021	mai/2021	jun/2021
Caixa	24.733	26.012	29.794
Banco Conta Movimento	5.212	4.243	2.798
Aplicações	1.103	1.103	1.103
Estoques	1.003.476	1.030.476	975.678
Clientes	4.230.101	3.826.103	3.949.387
Impostos a Recuperar	241.713	241.713	241.713
Outras Contas	2.214.876	2.142.259	2.184.902
(-) Desconto de Duplicatas	- 1.954.348	- 1.936.905	- 1.961.254
Ativo Circulante	5.766.867	5.335.003	5.424.122
Fornecedores	- 4.400.012	- 4.271.588	- 4.366.998
Empréstimos Bancários	- 171.600	- 214.462	- 428.581
Obrigações Fiscais a Pagar	- 10.530.531	- 10.711.504	- 10.966.933
Obrigações Previdenciárias a Pagar	- 3.672.869	- 3.729.009	- 3.810.394
Remunerações a Pagar	- 2.247.994	- 2.280.278	- 2.338.938
Pró-labore a Pagar	- 442.734	- 442.734	- 451.042
Obrigações Diversas	- 585.120	- 543.084	- 548.564
Obrigações de Terceiros	- 494.899	- 494.899	- 494.951
Passivo Circulante	- 22.545.759	- 22.687.558	- 23.406.400
Total	- 16.778.892	- 17.352.555	- 17.982.278

De acordo com os demonstrativos apresentados pela Recuperanda, no mês de junho/2021, o **CGL** apurou **resultado negativo**, ou seja, o “ativo circulante” (R\$ 5.424.122,00) é substancialmente inferior ao “passivo circulante” (R\$ 23.406.400,00). Outrossim, nota-se que o índice apresentou majoração de 4% no saldo negativo, em comparação ao mês anterior.

Ademais, verifica-se que, no mês de junho/2021, houve majoração de 2% no “ativo circulante”, em comparação ao mês anterior, decorrente do acréscimo nas rubricas “caixa”, “clientes”, “outras contas” e “desconto de duplicatas”. Cabe mencionar, que ocorrem minorações nas rubricas “banco conta movimento” e “estoques”.

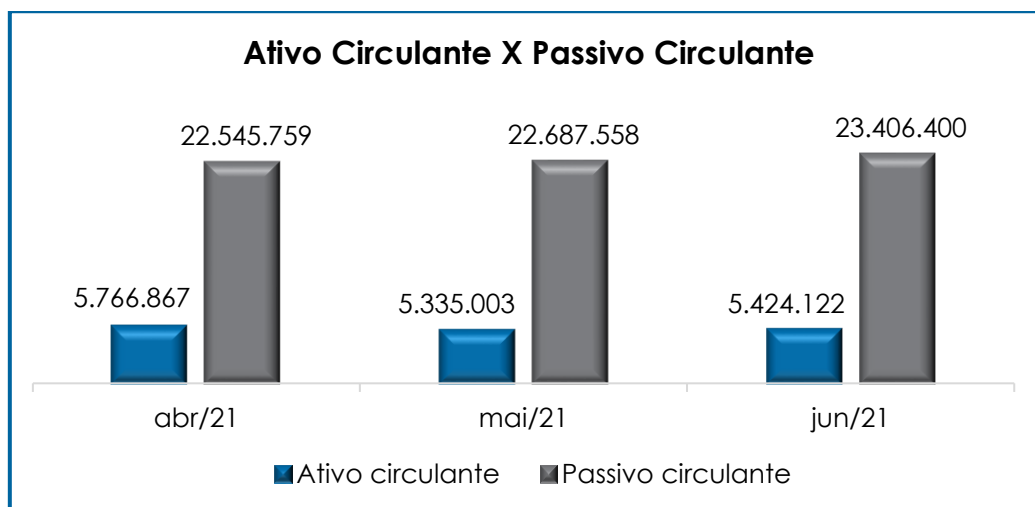
Já em relação ao “passivo circulante”, houve majoração de 3%, em comparação ao mês de maio/2021, justificada pelas evoluções em “fornecedores”, “empréstimos bancários”, “obrigações fiscais a pagar”, “obrigações previdenciárias a pagar”, “remunerações a pagar”, “pró-labore a pagar”, “obrigações diversas” e “obrigações a terceiros”.

Para melhor entendimento, segue representação gráfica da variação do Capital de Giro Líquido no período:



Sobre o gráfico acima, no mês analisado, o **CGL** demonstrou que a Recuperanda não possuía capacidade de adimplir suas obrigações, com exigibilidade a curto prazo, com recursos correntes.

Observa-se, que o “passivo circulante” é substancialmente superior ao “ativo circulante”, evidenciando resultados ineficazes em relação ao capital de giro líquido, conforme o gráfico abaixo colacionado.



VII.IV – GRAU DO ENDIVIDAMENTO

A composição do **endividamento** refere-se ao volume das obrigações a curto e longo prazos, subtraindo o saldo de “caixas e equivalentes” (o qual é composto pelas rubricas “caixa”, “bancos e contas movimento” e “aplicações”). O resultado do cálculo representa, o que a Sociedade Empresária necessita para liquidar o passivo, que pode gerar despesas financeiras.

Em junho/2021, a dívida financeira líquida apresentou saldo negativo no montante de R\$ 41.694.427,00, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Dívida Financeira Líquida	abr/2021	mai/2021	jun/2021
Fornecedores	- 4.400.012	- 4.271.588	- 4.366.998
Empréstimos Bancários	- 171.600	- 214.462	- 428.581
Outras Obrigações	- 585.120	- 543.084	- 548.564
Outras Obrigações de Terceiros	- 494.899	- 494.899	- 494.951
Valores RJ - Classe III	- 17.920.503	- 17.910.215	- 17.845.446
Valores RJ - Classe IV	- 476.277	- 476.277	- 476.277
Caixa e Equivalentes	31.048	31.358	33.695
Dívida Ativa	- 24.017.362	- 23.879.166	- 24.127.121
Impostos/Taxas/Contrib. Recolher	- 14.203.400	- 14.440.513	- 14.777.326

Obrigações Trabalhistas	- 2.690.728	- 2.723.012	- 2.789.980
Dívida Fiscal e Trabalhista	- 16.894.128	- 17.163.525	- 17.567.306
Total	- 40.911.490	- 41.042.691	- 41.694.427

Diante do quadro acima, verifica-se que ocorreu majoração de 2% na **Dívida Ativa Líquida**, em comparação ao mês anterior, decorrente das variações abaixo:

- **Bancos, Aplicações, Caixa e Equivalentes:** em junho/2021, verificou-se majoração de 7%, quando comparado ao mês anterior, visto que os recebimentos foram superiores aos pagamentos no período.
- **Fornecedores:** em junho/2021, verificou-se uma majoração de 2%, uma vez que o total de pagamentos registrados no período foi inferior às apropriações.
- **Outras Obrigações:** no mês de junho/2021, houve majoração de 1%, em relação ao mês anterior, uma vez que os pagamentos foram inferiores às apropriações do grupo registradas, no mês em análise. Observou-se pagamentos registrados nas rubricas “conta de energia elétrica” e “aluguel a pagar sítio caiçara”.
- **Obrigações de Terceiros:** esse grupo corresponde às dívidas com prestadores de serviços, sendo que no mês de junho/2021 apresentou irrisória majoração na monta de R\$ 52,00.
- **Obrigações Fiscais:** no mês de junho/2021, ocorreu aumento de 2%, justificado pelos acréscimos nas rubricas “COFINS a recolher”, “contribuição sindical a pagar”, “Funrural a recolher”, “ICMS a recolher”, “IPI a recolher”, “ISS a pagar”, “PIS sobre faturamento”. Em contrapartida, houve minorações nas rubricas “IRRF a pagar” e “Pis/Cofins/CSLL a pagar”.

Insta consignar, que os débitos registrados nesse grupo de contas estão relacionados às compensações de PIS e COFINS, bem como aos pagamentos nas contas "IRRF a pagar", "contribuição sindical a pagar" e "PIS/COFINS/CSLL a recolher".

- **Obrigações Trabalhistas:** no mês de junho/2021, referido grupo apresentou majoração de 2%, justificada pelo acréscimo nas rubricas "13º salário", "férias", "IRRF sobre folha de pagamento", "provisão FGTS sobre 13º salário e férias", "provisão INSS sobre 13º salário e férias", "salários a pagar" e "pró-labore". Nota-se que houve minoração em "pensão alimentícia".

- **Empréstimos e Financiamentos:** no mês de junho/2021, ocorreu a majoração de 100%, em relação ao mês anterior, justificada pelo acréscimo registrado nas rubricas "empréstimo Gavea Open FIDC" e "First Credit Securitizadora Cred". Ademais, verificou-se o registro de reclassificação em ""empréstimo FIDC Credit Brasil Multi High", o qual foi realocado na rubrica "empréstimo Del Monte AJAXJUND".

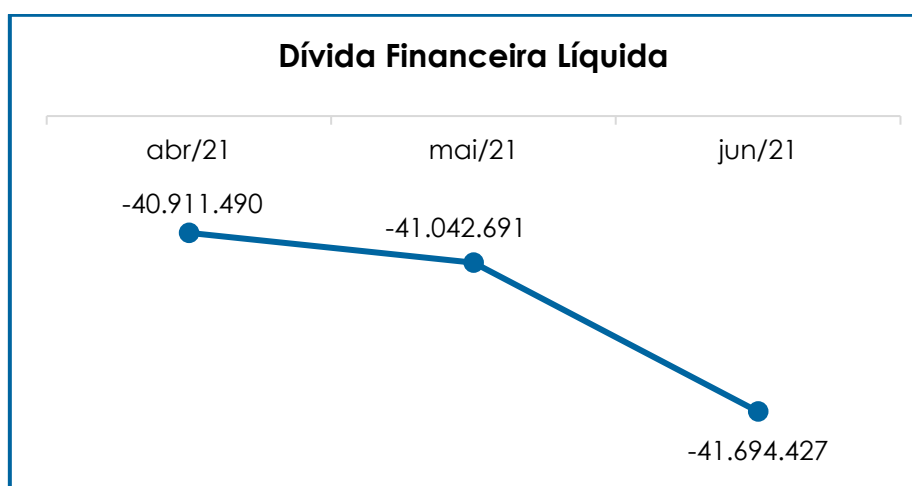
- **Valores RJ – Classe I:** referido grupo apresentou saldo zero, uma vez que a Classe Trabalhista teve seu crédito totalmente quitado em março/2021.

- **Valores RJ – Classe III:** sumarizou o montante de R\$ 17.845.446,00, apresentando minoração no importe de R\$ 64.768,00, em relação ao mês anterior.

Ademais, ocorreram pagamentos no valor de R\$ 64.806,00, em junho/2021, contudo registrou-se o importe de R\$ 64.768,00, sendo apurada uma divergência de R\$ 38,00 entre o valor pago e o registrado nos demonstrativos contábeis. Em maio/2021, ocorreram pagamentos complementares no importe de R\$ 23.648,00, no entanto verificou-se o registro de tais pagamentos em apenas 01 credor, no importe de R\$ 5.716,00, sendo os

demais registrados na rubrica "juros e descontos passivos", alocados no grupo de despesas. Questionada, a Recuperanda informou, via e-mail, que está realizando a conciliação para regularizar a contabilização no mês de julho/2021. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas administrativas com a Recuperanda.

- **Valores RJ – Classe IV:** esse grupo não sofreu alteração, em comparação ao mês anterior, ou seja, o saldo total, no mês de junho/2021, permanece na importância de R\$ 476.277,00.



Conforme o gráfico supra, observa-se a majoração de 2% ocorrida no endividamento, no mês de junho/2021, sumarizando a quantia de R\$ 41.694.427,00, relativa a **Dívida Financeira Líquida**.

Dessa forma, conclui-se que a Recuperanda ainda não está conseguindo adimplir integralmente com os compromissos mensais, em especial quanto às obrigações tributárias, as quais tiveram evolução no mês em análise.

Portanto, a Recuperanda deverá operar de modo a diminuir seu endividamento, utilizando estratégias de melhora no fluxo de caixa, possibilitando, ao longo dos meses, reverter o seu quadro econômico, focando

na geração de disponibilidade financeira, de forma que possibilite o adimplemento de suas dívidas.

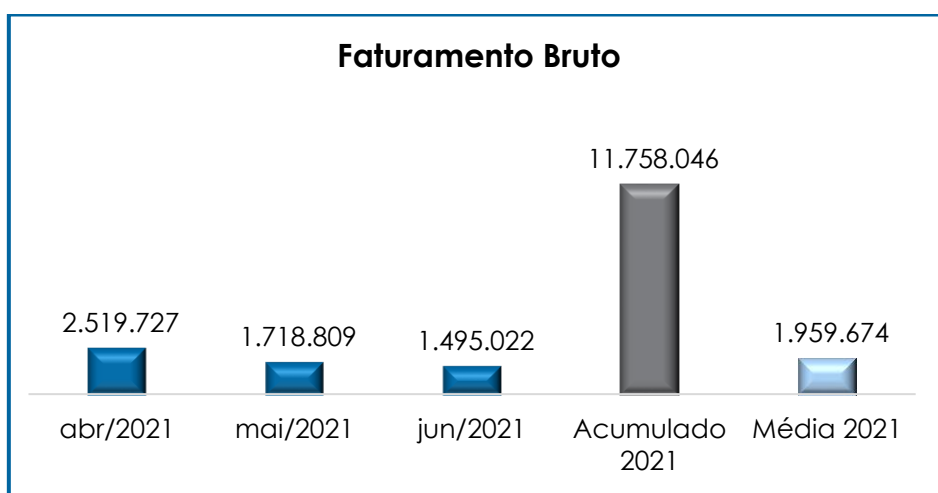
VIII – FATURAMENTO

O faturamento consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, realizada por uma sociedade empresária, em um determinado período.

Esse processo demonstra a real capacidade de produção da Sociedade Empresária, além de sua participação no mercado, possibilitando à geração de fluxo de caixa.

Em relação ao **faturamento bruto** da Recuperanda, foi apurado, no mês de junho/2021, a quantia de **R\$ 1.495.022,00**, valor este que representa uma minoração de 13% em relação ao mês anterior.

A seguir, é demonstrado o faturamento apurado no mês em análise:



Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

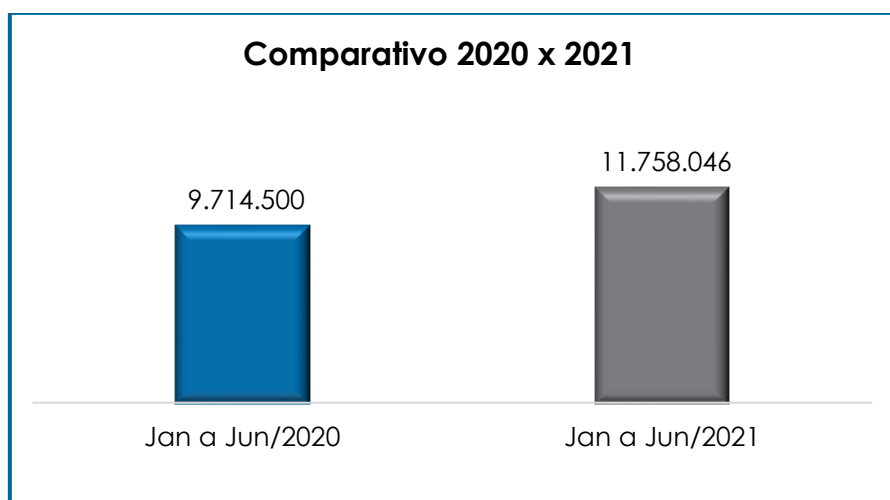
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Conforme gráfico supra, o valor acumulado no exercício sumarizou a importância de R\$ 11.758.046,00, o que representa média mensal de R\$ 1.959.674,00.

Em complemento, abaixo segue comparativo do faturamento acumulado no exercício corrente, em comparação ao valor apurado no mesmo período do exercício anterior (janeiro a junho/2020):



Dessa forma, nota-se a evolução de 21% no período analisado, em comparação ao mesmo período do ano anterior, evidenciando que a Recuperanda está conseguindo melhorar as suas vendas, ao longo dos últimos 12 meses, embora tenha apresentado oscilações durante o período.

Insta consignar que, o valor do **faturamento líquido**, o qual efetivamente ingressará o caixa da Recuperanda, alcançou a monta de R\$ 1.221.388,00, apresentando uma minoração de 16% em comparação ao mês anterior.

Diante do exposto, é imprescindível que a Recuperanda aplique estratégias para manutenção e alavancagem das receitas, de forma que consiga absorver todos os custos e despesas e ainda

gerem resultados positivos, que possibilitem a continuidade dos negócios, a quitação das obrigações e a reversão da crise econômico-financeira, que culminou no ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial.

IX – BALANÇO PATRIMONIAL

IX.I – ATIVO

O “**Ativo**” é um recurso controlado pela sociedade empresária, como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

Ativo	abr/2021	mai/2021	jun/2021
Caixa	24.733	26.012	29.794
Banco Conta Movimento	5.212	4.243	2.798
Aplicações	1.103	1.103	1.103
Estoques	1.003.476	1.030.476	975.678
Clientes	4.230.101	3.826.103	3.949.387
Impostos a Recuperar	241.713	241.713	241.713
Empréstimos a Sócios	1.230.056	1.174.928	1.178.707
Outras Contas	984.820	967.330	1.006.195
(-) Desconto de Duplicatas	- 1.954.348	- 1.936.905	- 1.961.254
Ativo Circulante	5.766.867	5.335.003	5.424.122
Imobilizado	9.873.211	9.941.461	9.943.994
Investimentos	650	650	536
(-) Depreciações Acumuladas	- 4.827.044	- 4.863.131	- 4.903.925
Ativo Não Circulante	5.046.817	5.078.980	5.040.606
Contas de Compensação	878.700	878.700	878.700
Total	11.692.384	11.292.682	11.343.427

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos financeiros, que se encontram à disposição imediata da Recuperanda, para o pagamento de suas obrigações a curto prazo.

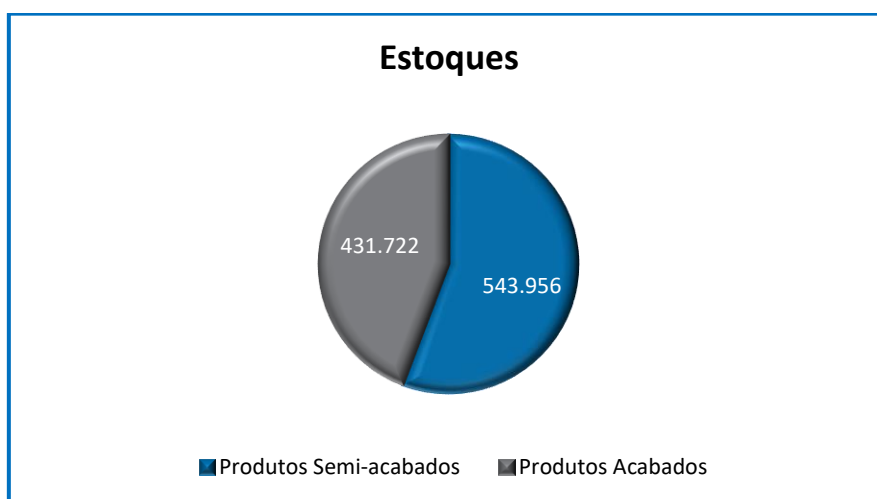
No mês de junho/2021, a disponibilidade financeira totalizou o montante de R\$ 33.69500, sendo R\$ 2.798,00 disponíveis em conta corrente, R\$ 29.794,00 em caixa e R\$ 1.103,00 em aplicações financeiras de curto prazo, apresentando majoração de 7%, em relação ao mês anterior, visto

que ocorreram acréscimos nas rubricas “caixa”, em contrapartida com a minoração em “banco conta movimento”.

- **Estoques:** correspondem às matérias primas e mercadorias, que a Recuperanda utiliza para operacionalizar suas atividades e otimizar o prazo de entrega dos produtos a seus clientes.

O saldo registrado, no mês de junho/2021, foi na monta de R\$ 975.678,00, apresentando minoração de 5% no saldo total em comparação ao mês anterior, tendo em vista que os valores das saídas (vendas) foram inferiores aos valores das entradas (compras).

Abaixo, segue demonstração gráfica da composição do estoque.



- **Cientes:** no mês de junho/2021, a Recuperanda possuía recebíveis de clientes, a curto prazo, no montante de R\$ 3.949.387,00. Nota-se majoração de 3% no saldo de contas a receber em comparação ao mês anterior, tendo em vista que o valor recebido foi inferior ao valor que a Recuperanda registrou a receber de seus clientes.

Insta informar, outrossim, que a Recuperanda informou não possuir um controle exato do total de inadimplentes. Neste sentido, esta Auxiliar do Juízo indagou à Recuperanda acerca da fidedignidade do saldo apresentado, a qual informou que todo o valor é recebível, contudo, o saldo elevado se dá em razão das vendas efetuadas ao cliente de maior representatividade em seu faturamento com prazo de 60 dias. Neste sentido, nos meses em que o faturamento para o referido cliente foi maior, ocorrerá um incremento do saldo da rubrica "clientes".

Por fim, tem-se que o saldo a receber registrado em junho/2021, foi consideravelmente superior ao faturamento bruto apurado no período.

- **Impostos a Recuperar:** o saldo registrado totaliza o montante de R\$ 241.713,00, o qual poderá ser utilizado para compensação (em esfera administrativa e/ou judicial), com os tributos devidos pela Recuperanda. Em junho/2021, houve compensações integrais de tributos: PIS, COFINS e ICMS.

Observa-se, que o valor do grupo em análise, se manteve sem alterações, em comparação ao mês anterior, conforme composição abaixo:

Impostos a Recuperar	abr/2021	mai/2021	jun/2021
IRRF a Recuperar	393	393	393
Parc. Especial Receita Federal (Cód. 5190)	187.860	187.860	187.860
Parc. Especial INSS (Cód. 4141)	53.460	53.460	53.460
Total	241.713	241.713	241.713

Conforme já relatado anteriormente, a Recuperanda informou, a esta Auxiliar do Juízo, que os valores referentes ao "IRRF a RECUPERAR" só poderão ser compensados com a provisão do "IMPOSTO DE RENDA" e que, pelo fato de não estar auferindo lucro contábil, tal imposto não é provisionado. Quanto às rubricas "parcelamento especial receita federal cód.

5190” e “parcelamento Especial INSS cód. 4141”, a Recuperanda informou se tratar de parcelamentos antigo, onde somente a Receita Federal poderá fazer a consolidação, mediante à liquidação do passivo.

- **Empréstimos a Sócios:** esse grupo de contas totalizou o saldo no valor de R\$ 1.174.707,00, apontando um acréscimo no importe de R\$ 3.779,00, em relação ao mês anterior. Tais alterações são apresentadas na tabela abaixo:

Empréstimos aos Sócios	abr/2021	mai/2021	jun/2021
Mútuo Wagner Palharini	791.310	765.307	768.836
Mútuo Wild José Piffer	438.746	409.621	409.871
Total	1.230.056	1.174.928	1.178.707

Esta Administradora Judicial indagou à Recuperanda sobre o motivo de continuar contabilizando empréstimo a sócio, posto que o mesmo não está sendo adimplido, tendo a empresa informado que os sócios não utilizam tais recursos e que referido grupo de contas foi criado em virtude do pedido de Recuperação Judicial, a fim de que fossem realizados os acertos necessários, uma vez que a Sociedade Empresária estava no lucro presumido, antes do pedido de RJ, e, considerando, ainda, que a contabilidade realizava o registro de todos os pagamentos efetuados em cheque para prestadores de serviços, que não emitiam nota fiscal como saída de caixa.

Por fim, em que pese o quanto informado, a Recuperanda afirmou, categoricamente, que esses recursos não foram, em momento algum, utilizados.

Insta informar que, quando questionada sobre as baixas mensais que vem ocorrendo regularmente, a Recuperanda informou se tratar de abatimento do saldo, uma vez que tal conta só poderá ser zerada mediante à venda de maquinário que está em nome dos sócios.

Contudo, de acordo com as normas contábeis, tal correção de erros e reclassificação dos valores devem ser ajustados tempestivamente em contrapartida do resultado ou de ajustes de exercícios anteriores, no grupo do Patrimônio Líquido.

Ademais, cabe mencionar que foram registrados pagamentos (com saída em banco) no valor de R\$ 11.000,00 para Wagner Palharini e R\$ 1.000,00 para Wild José Piffer. Tais valores foram objeto de questionamento por parte desta Auxiliar do Juízo, que se encontra em tratativas administrativas com a Recuperanda. Cabe mencionar, que em reunião periódica, a Recuperanda informou que o pró-labore dos sócios são nos valores de R\$ 25.000,00 e R\$ 15.000,00, os quais são registrados em conta de mútuo aos sócios.

- **Outras Contas:** nesse grupo de contas estão alocados os adiantamentos diversos, que sumarizam a quantia de R\$ 1.006.195,00, em junho/2021, apresentando majoração de 4%, em comparação ao mês anterior. A composição está discriminada, conforme quadro abaixo:

Outras Contas	abr/2021	mai/2021	jun/2021
Adiantamento de salário	8.580	5.822	9.564
Adiantamento a Fornecedores	218.387	203.655	215.367
Depósito Judicial	6.699	6.699	6.699
Amanda Fernanda Santiago	77.977	77.977	77.977
Adiantamento Alexander Roche (AP6L)	508.273	508.273	508.273
Adiantamento Carlos Alberto Pereira	108.658	108.658	108.658
Adiantamento Oliveira & Camargo	886	886	886
Adiantamento Rioapoio Serviços	8.697	8.697	8.697
Adiantamento Hugo Representações	3.515	3.515	3.515
Adiant OTTO Gubel Meira Soc Advogados	15.205	15.205	15.205
Adiantamento Lucia Maria Lebre	5.000	5.000	5.000
Adiantamento Tug Partners S & Assoc	20.285	20.285	20.285
Bloqueio judicial ofício 20190007144944-	2.660	2.660	2.660
Adiantamento Agnaldo S Bombarda	-	-	23.410
Total	984.820	967.330	1.006.195

Tal majoração é justificada pelo acréscimo ocorrido nas rubricas "adiantamento de salários", "adiantamento de fornecedores" e "Adiantamento Agnaldo S Bombarda". Ademais, verifica-se que existem contas sem movimentações, desde abril/2019.

Conforme relatado, esta Administradora Judicial indagou à Recuperanda sobre o motivo da inércia das referidas rubricas e a expectativa de baixa desses valores, que constam em adiantamentos, tendo a Recuperanda informado que está tentando solucionar essas baixas e que a grande maioria é da gestão anterior. Em 12/04/2021, esta Auxiliar do Juízo tornou a questionar a Recuperanda, em reunião periódica e via e-mail, quanto à expectativa de baixa dos adiantamentos, a qual não obteve retorno até o final da elaboração desta circular.

- **Descontos de Duplicadas:** no mês de junho/2021, apresentou majoração de 1%, em relação ao mês anterior, com o saldo registrado no montante de R\$ 1.961.254,00, fato justificado pelo acréscimo na rubrica "desc. Dupl Bay Fomento Coml Ltda". Insta informar, que ocorrem decréscimos em "desc dupl FDC Lotus Performace", "desc dupl Gavea Securitizadora", "desc dupl FIDC NP Invista CF", "desc dupl Marte Fundo de Invest". "desc dupl Petra Capital Gestão Invest".

- **Imobilizado:** é o grupo de contas que engloba os recursos aplicados em bens ou direitos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da Sociedade Empresária.

No mês de junho/2021, o valor registrado totalizou a quantia de R\$ 9.943.994,00, sendo R\$ 4.903.925,00 à título de depreciações, de forma que se apurou o saldo líquido no valor de R\$ 5.040.069,00.

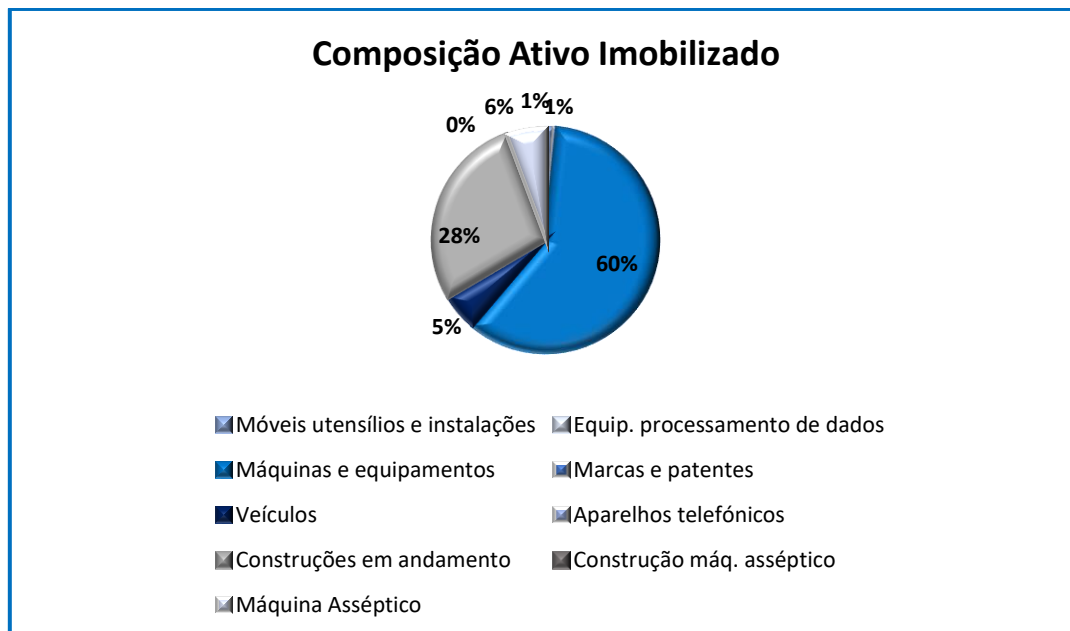
De acordo com os registros contábeis, foi investido um total de R\$ 2.533,00 em ativos imobilizados, no mês de junho/2021, registrado em "equipamento processamento de dados".

Ademais, o valor constante na rubrica "Construção da Máquina Asséptico" foi transferido para a rubrica "Máquina Asséptico". Em reunião periódica, a Recuperanda relatou que se trata de um maquinário para envase dos sucos, cujo procedimento prolonga o prazo de validade dos produtos e descarta a necessidade de refrigeração, reduzindo assim o custo relacionado ao transporte.

Abaixo, segue quadro com a composição do imobilizado, no mês em análise:

Imobilizado	abr/2021	mai/2021	jun/2021
Móveis Utensílios e Instalações	98.062	98.062	98.062
Equipamento Processamento de Dados	58.199	58.199	60.732
Máquinas e Equipamentos	5.925.459	5.925.459	5.925.459
Marcas e Patentes	985	985	985
Veículos	529.200	529.200	529.200
Aparelhos Telefônicos	1.201	1.201	1.201
Construções em Andamento	2.765.586	2.765.586	2.765.586
Máquina Asséptico	-	-	562.769
Construção da Máquina Asséptico	494.519	562.769	-
Bens em Operação	9.873.211	9.941.461	9.943.994
(-) Depreciação Máquinas e Equipamentos	- 4.101.891	- 4.137.347	- 4.172.710
(-) Depreciação Móveis e Utensílios	- 82.175	- 82.514	- 82.852
(-) Depreciação Equip. Process. de Dados	- 56.585	- 56.884	- 57.226
(-) Depreciação Veículos	- 529.267	- 529.200	- 529.200
(-) Depreciação Aparelhos Telefônicos	- 1.201	- 1.201	- 1.201
(-) Depreciação Prédio/Construções	- 55.927	- 55.986	- 56.046
(-) Depreciação da Máquina Asséptico	-	-	- 4.690
Depreciação	- 4.827.044	- 4.863.131	- 4.903.925
Total	5.046.167	5.078.330	5.040.069

Abaixo, segue colacionada a representação gráfica do percentual de cada grupo de bens, em relação ao total do ativo imobilizado.



Ademais, consigna-se que o relatório de bens do ativo imobilizado disponibilizado pela Recuperanda, diverge do saldo registrado nos demonstrativos contábeis, o qual foi informado pela Recuperanda que se dá em razão da lista de imobilizado disponibilizada não contemplar os valores das rubricas “construções em andamento” e “construção máq. Asséptico”. No entanto, verifica-se divergência no saldo das demais rubricas, as quais esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas administrativas com a Recuperanda.

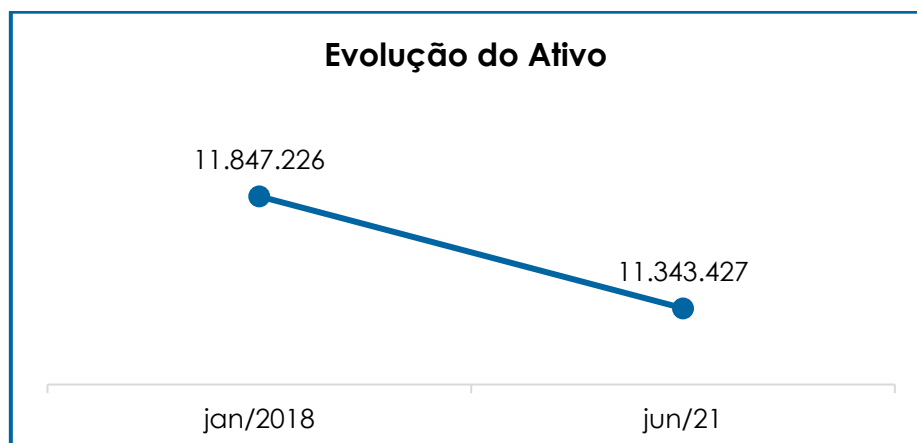
- **Investimentos:** nesse grupo de contas, estão contabilizados os valores referentes às participações em outras empresas, o qual apresentou minoração de 17%.

O valor abaixo contabilizado, está registrado como “valor abatido do capital CREDICITRUS amortizado do mês”, pelo que esta

Auxiliar do Juízo questionou a Recuperanda, a qual informou que em maio/2019, a Credicitrus transferiu a monta de R\$ 19.550,00 a título de baixa de subscrição de capital, no entanto, esse valor não transitou em conta corrente, entendendo a Recuperanda que tal saldo foi abatido do crédito sujeito à Recuperação Judicial, fato que justifica o registro de baixa de tal saldo. Contudo, a Recuperanda informou não ter extrato que comprove que tal abatimento por parte da Credicitrus. Por fim, a Recuperanda encaminhou à esta Auxiliar do Juízo, e-mail enviado pela Credicitrus, onde é confirmado que o valor de R\$ 19.550,00 foi amortizado do crédito sujeito à Recuperação Judicial.

Investimentos	abr/2021	mai/2021	jun/2021
Ações Credicitrus	650	650	536
Total	650	650	536

Por fim, cabe mencionar que, quando comparado com a data do pedido de Recuperação Judicial, em janeiro/2018, o ativo total apresentou minoração de 5%, conforme demonstrativo gráfico abaixo colacionado.



IX.II - PASSIVO

O “**Passivo**” é uma obrigação atual da entidade, como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte

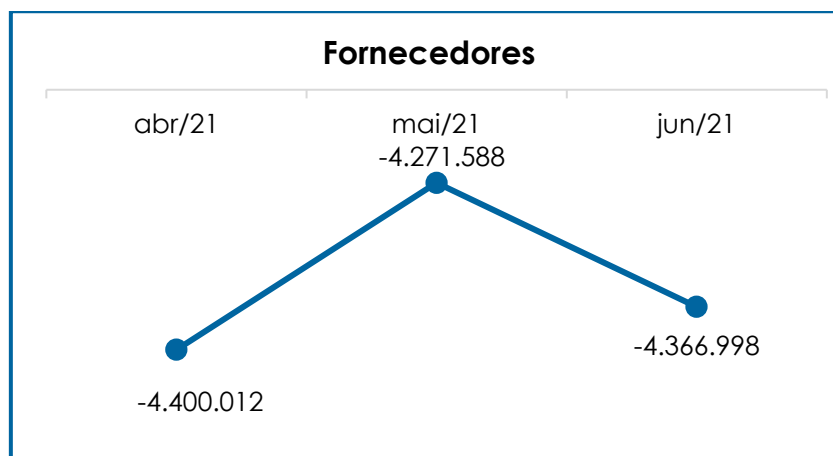
na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

Passivo	abr/2021	mai/2021	jun/2021
Fornecedores	- 4.400.012	- 4.271.588	- 4.366.998
Empréstimos Bancários	- 171.600	- 214.462	- 428.581
Obrigações Fiscais a Pagar	- 10.530.531	- 10.711.504	- 10.966.933
Obrigações Previdenciárias a Pagar	- 3.672.869	- 3.729.009	- 3.810.394
Remunerações a Pagar	- 2.247.994	- 2.280.278	- 2.338.938
Pró-labore a Pagar	- 442.734	- 442.734	- 451.042
Obrigações Diversas	- 585.120	- 543.084	- 548.564
Obrigações de Terceiros	- 494.899	- 494.899	- 494.951
Passivo Circulante	- 22.545.759	- 22.687.558	- 23.406.400
Valores RJ - Classe III	- 17.920.503	- 17.910.215	- 17.845.446
Valores RJ - Classe IV	- 476.277	- 476.277	- 476.277
Exigível a Longo Prazo	- 18.396.779	- 18.386.491	- 18.321.723
Capital Social	- 339.824	- 339.824	- 339.824
Resultado Acumulado	28.409.491	28.409.491	28.409.491
Patrimônio Líquido	28.069.667	28.069.667	28.069.667
Contas de Compensação	- 878.700	- 878.700	- 878.700
Total	- 13.751.571	- 13.883.082	- 14.537.155

- **Fornecedores:** em junho/2021, o referido grupo apresentou o saldo na importância de R\$ 4.366.998,00, valor este que não está sujeito aos efeitos do processo de Recuperação Judicial, posto que existe um grupo específico de contas para essa classificação.

O grupo de contas apresentou majoração de 2%, em comparação ao mês anterior, visto que os pagamentos foram inferiores às apropriações ocorridas no mês em análise. Ademais, há saldo remanescente oriundo de meses anteriores, relacionados a aquisição de matéria-prima e outros produtos adquiridos, cujo vencimento ocorrerá nos meses subsequentes.

Verifica-se, pela análise do gráfico abaixo, a oscilação na conta de fornecedores, no mês de junho/2021:



- **Empréstimos e Financiamentos:** no mês de junho/2021, registrou-se o saldo no valor de R\$ 428.581,00, relativo às dívidas com as instituições financeiras e de créditos, com exigibilidade inferior a 360 dias, alocados da seguinte forma:

Empréstimos Bancários	abr/2021	mai/2021	jun/2021
Empréstimo Atlanta Fundo Invest	- 66.667	- 53.334	- 53.334
Empréstimo FIDC Credit Brasil Multi High	- 98.898	- 86.536	-
Empréstimo One7 Securitizadora Cred	- 6.035	-	-
First Credit Securitizadora S. A	-	-	112.750
Empréstimo Gavea Open Fidc	-	74.592	175.962
Empréstimo Del Monte e Ajaxjund	-	-	86.536
Total	- 171.600	214.462	428.581

Diante do demonstrativo supra, observa-se um aumento de 100%, fato justificado pela majoração na rubrica “empréstimo Gavea Open FIDC” e pela aquisição de novo empréstimo registrado na rubrica “First Credit Securitizadora S.A”. Ademais, verificou-se o registro de reclassificação em “empréstimo FIDC Credit Brasil Multi High”, o qual foi realocado na rubrica “empréstimo Del Monte AJAXJUND”.

- **Obrigações Fiscais e Previdenciárias:** nesse grupo de contas, estão registrados todos os tributos e encargos sociais devidos pela Recuperanda, os quais, em junho/2021, sumarizaram a quantia de R\$

14.777.326,00, valor sem o acréscimo dos encargos legais, representando 63% do “passivo circulante”. Deste valor, R\$ 10.966.933,00 correspondem às obrigações fiscais e R\$ 3.810.394,00, às obrigações previdenciárias.

Nota-se, que a Recuperanda realizou apenas o pagamento parcial das suas obrigações fiscais e sociais, motivo pelo qual registrou aumento de 2% em comparação ao mês anterior, exceto nas contas “contribuição sindical/confederativa”, “ICMS substituição tributária”, “IRRF a pagar”, “PIS/COFINS/CSLL a recolher”, em que houve registro de pagamento. Importante consignar que houve a compensação dos impostos “ICMS a Recolher”, “PIS” e “COFINS a recolher” no mês de junho/2021.

No que se refere às obrigações previdenciárias mensais, no mês de junho/2021, houve registro de pagamentos do INSS.

No tópico “**IX - Dívida Tributária**”, a seguir, estarão detalhadas as composições desses tributos, que não estão sujeitos aos efeitos do processo de Recuperação Judicial.

- **Obrigações Trabalhistas:** o saldo correspondente a esse grupo de contas, em junho/2021, sumarizou o montante de R\$ 2.789.980,00, tendo registrado majoração de 2%, justificada pelo aumento em “13º salário”, “férias a pagar”, “IRRF s/ folha de pagamento”, “provisão FGTS sobre 13º salário e férias”, “provisão INSS sobre férias e 13º salário”, “salários a pagar” e “pró-labore a pagar”. Em contrapartida, houve minoração em “pensão alimentícia”. Por fim, foram registrados pagamentos nas contas “salários a pagar”, “IRRF sobre folha”, “líquido férias a pagar” e “pensão alimentícia”.

- **Obrigações Diversas:** no mês de junho/2021, referido grupo registrou saldo na importância de R\$ 548.564,00, demonstrando

majoração de 1% em comparação ao mês anterior, conforme apresentado abaixo:

Obrigações Diversas	abr/2021	mai/2021	jun/2021
Rec. Antecipado KSY Juice (The Orange)	- 106.735	- 106.735	- 106.735
Conta Energia Elétrica	- 91.298	- 73.108	- 96.280
Recebimento Antecipado The Orange	- 25.395	- 25.395	- 25.395
Aluguel a Pagar (Sítio Caiçara)	- 361.692	- 337.846	- 320.154
Total	- 585.120	- 543.084	- 548.564

Tal majoração, se deu em virtude de o total de pagamentos ter sido inferior às apropriações do período. Nota-se, ademais, que houve registros de pagamentos nas rubricas “conta de energia elétrica” e “aluguel a pagar sítio caiçara”.

- **Obrigações de Terceiros:** apresentou saldo, em junho/2021, no montante de R\$ 494.951,00, apresentando irrisória majoração no montante de R\$ 52,00 em comparação ao mês anterior. Tal majoração se deve ao aumento na rubrica “Audiplan Contabilidade Ltda”, conforme abaixo demonstrado:

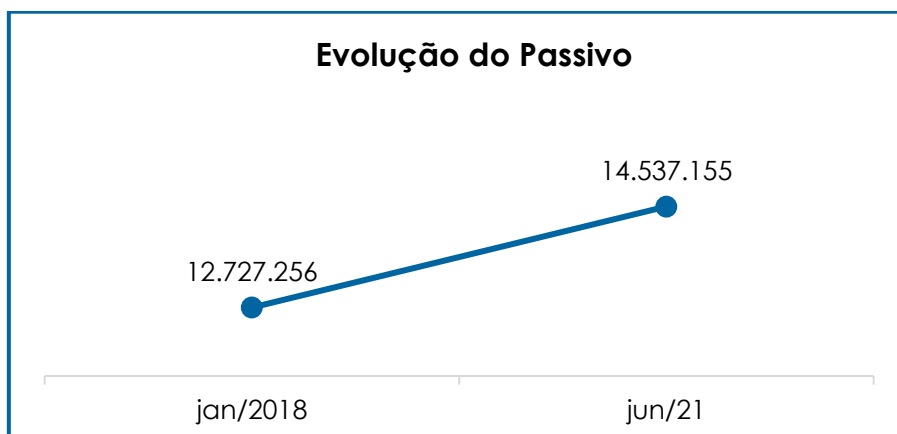
Obrigações de terceiros	abr/2021	mai/2021	jun/2021
Valdemar M. Cavalcante-INST	- 485.000	- 485.000	- 485.000
Audiplan Contabilidade LTDA	- 9.899	- 9.899	- 9.951
Total	- 494.899	- 494.899	- 494.951

- **Credores da Recuperação Judicial:** totalizou o montante de R\$ 18.321.723,00, apresentando minoração no importe de R\$ 64.768,00 em relação ao mês anterior, conforme a tabela abaixo colacionada:

Credores Recuperação Judicial	abr/2021	mai/2021	jun/2021
Valores RJ - Classe III	- 17.920.503	- 17.920.503	- 17.845.446
Valores RJ - Classe IV	- 476.277	- 476.277	- 476.277
Total	- 18.396.779	- 18.396.779	- 18.321.723

Cabe mencionar, que em junho/2021 ocorreram pagamentos no valor de R\$ 64.806,00, contudo registrou-se o importe de R\$ 64.768,00, sendo apurada uma divergência de R\$ 38,00 entre o valor pago e o registrado nos demonstrativos contábeis. Em maio/2021, ocorreram pagamentos complementares no importe de R\$ 23.648,00, no entanto verificou-se o registro de tais pagamentos em apenas 01 credor, no importe de R\$ 5.716,00, sendo os demais registrados na rubrica "juros e descontos passivos", alocados no grupo de despesas. Questionada, a Recuperanda informou, via e-mail, que está realizando a conciliação para regularizar a contabilização no mês de julho/2021. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas administrativas com a Recuperanda.

Por fim, cabe mencionar que, quando comparado com a data do pedido de Recuperação Judicial, em janeiro/2018, o passivo total apresentou majoração de 9%, conforme demonstrativo gráfico abaixo colacionado:

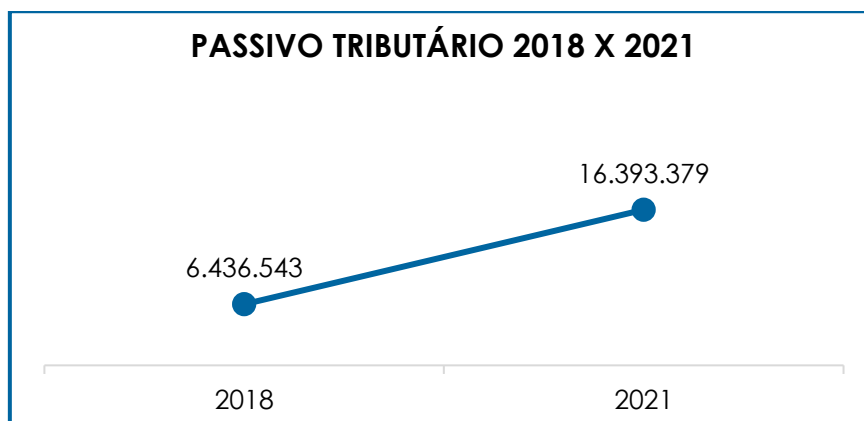


X – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** representa o conjunto de débitos dessa natureza, não pagos espontaneamente, com os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Dívida Tributária	abr/2021	mai/2021	jun/2021
INSS	3.185.885	3.244.018	3.308.454
FGTS	486.984	484.991	501.940
Encargos Sociais	3.672.869	3.729.009	3.810.394
IRRF a Pagar	8.139	8.543	8.139
ICMS a Recolher	2.424.983	2.548.949	2.693.156
PIS s/Faturamento a Recolher	592.150	607.245	623.737
COFINS a Recolher	2.782.738	2.852.266	2.928.229
PIS/COFINS/CSLL a Recolher	19.950	19.985	19.913
Provisão IRPJ a Recolher	977.767	977.767	977.767
CSLL a Recolher	518.105	518.105	518.105
ISS a Pagar	1.674	1.665	1.727
IPI a Recolher	236.375	243.307	253.541
Funrural a Recolher	423.393	434.915	443.813
ICMS Substituição Tributária	12.956	12.742	12.742
IRRF Fopag	85.743	85.660	86.307
Obrigações Fiscais	8.083.975	8.311.151	8.567.179
Parcelamento ICMS N. 20315396-8 2016	704.604	704.604	704.604
Parcelamento IRRF cod 0561	13.185	13.185	13.185
Parcelamento ICMS 2017 / 2018	943.715	897.429	897.429
Parcelamento ICMS 2019/2020	850.272	850.272	850.272
Parcelamento Especial INSS até 03/2017	793.732	793.732	793.732
Parc. Dipar INSS de 04/2017 a 13/2017	756.584	756.584	756.584
Impostos Parcelados	4.062.093	4.015.807	4.015.807
Total	15.818.936	16.055.966	16.393.379

O total do passivo tributário, no mês do pedido de Recuperação Judicial (janeiro/2018), era de R\$ 6.436.543,00, agora, em junho/2021, foi apurado o saldo de R\$ 16.393.379,00, ou seja, ocorreu uma majoração do valor, na importância de R\$ 9.956.835,00, em relação à data do pedido de Recuperação Judicial e no valor de R\$ 337.413,00, quando comparado ao mês de maio/2021, conforme demonstrado no gráfico a seguir:



- **Encargos Sociais:** em junho/2021, o valor registrado, nesse grupo de contas, sumarizou a quantia de R\$ 3.810.394,00, sendo que R\$ 3.308.454,00 se referem ao INSS, o qual representa 87% da dívida e R\$ 501.940,00 ao FGTS, ambos listados sem os acréscimos dos encargos legais.

Observou-se, que em junho/2021, ocorreu pagamento de INSS.

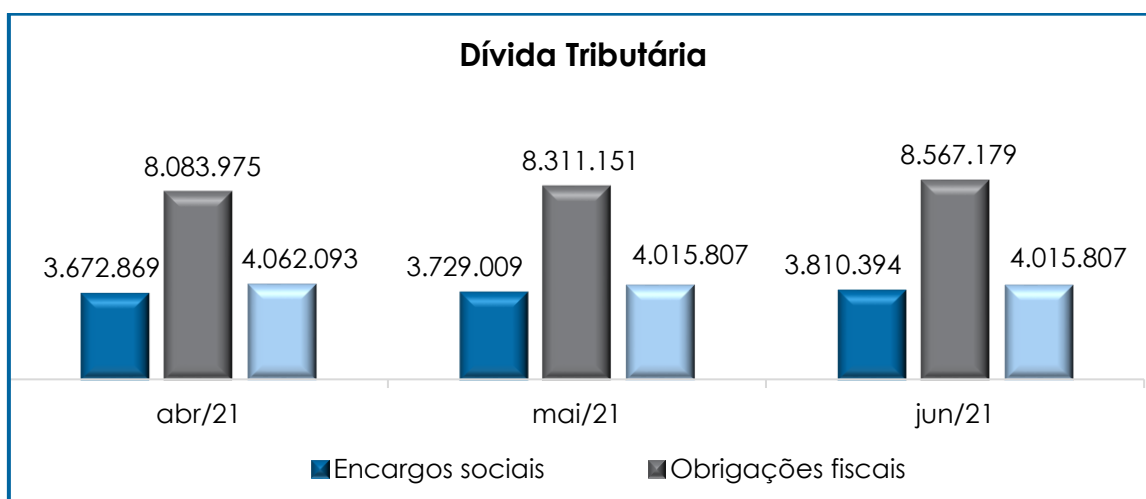
- **Obrigações Tributárias:** o saldo registrado em junho/2021 foi de R\$ 12.582.985,00, compreendidos por todos os tributos federais, estaduais e municipais. Sendo que os parcelamentos dos impostos representam 32%, do montante ora informado.

A Recuperanda mantém 06 parcelamentos, os quais totalizaram, em junho/2021, a monta de R\$ 4.015.807,00, não havendo registro de alterações no período analisado.

Conforme relatado anteriormente, esta Auxiliar questionou a Recuperanda, quanto aos parcelamentos de impostos, se ainda permanecem ativos, sendo informado que, em virtude da suspensão dos prazos de pagamentos de parcelamentos tributários, a Recuperanda aguarda

posicionamento dos órgãos reguladores, para definir quais parcelamentos, de fato, ainda se encontram válidos.

No contexto geral, em junho/2021, 52% da dívida foi constituída por “obrigações fiscais”, 23% por “encargos sociais” e 25% de “impostos parcelados”. Verifica-se, que a dívida está evoluindo no decorrer do mês analisado, tendo em vista o inadimplemento, bem como o provisionamento dos impostos mensais, de acordo com a representação gráfica abaixo colocada.



Insta destacar, que no mês analisado alguns tributos foram compensados, tais como “COFINS a RECOLHER” e “PIS SOBRE FATURAMENTO a RECOLHER”.

Por fim, os acréscimos verificados nas rubricas “INSS”, “FGTS”, “FUNRURAL a recolher”, “IPI a recolher”, “ISS a pagar”, “ICMS a recolher” decorrem do inadimplemento mensal destes tributos. Ademais, houve pagamento nas contas “contribuição sindical/confederativa”, “ICMS substituição tributária”, “IRRF a pagar” e “PIS/COFINS/CSLL a recolher”.

No mês de junho/2021, a apropriação dos impostos “COFINS a recolher”, “PIS a recolher” e “ICMS a recolher” foram superiores ao total de compensações, assim ficando um saldo a pagar para o mês seguinte.

Consigna-se que, de acordo com o relatório auxiliar disponibilizado pela Recuperanda, a **dívida ativa** perfazia o montante de R\$ 20.733.642,00 em junho/2021, compreendido por R\$ 303.861,00 referente à FGTS, R\$ 4.591.856,00 de dívida previdenciária, R\$ 10.142.170,00 de dívida não previdenciária e R\$ 5.695.754,00 de ICMS, apresentando majoração de 1% quando comparado ao mês anterior.

Cabe mencionar, que o montante apresentando a título de **Dívida Ativa**, é superior ao total registrado no Passivo Tributário. Tal fato foi objeto de questionamento por parte desta Auxiliar do Juízo, tendo informado a Recuperanda que tal disparidade ocorre em razão do valor registrado nos demonstrativos contábeis não estar corrigidos, ou seja, sem atualização monetária.

Ademais, quando questionada quanto ao plano de ação que vem sendo realizado para mitigação do endividamento tributário, a Recuperanda informou que, em um primeiro momento, está realizando auditoria em seu passivo tributário, a fim de verificar pormenorizadamente erros e/ou inconsistências em relação à apuração da integridade de sua dívida ativa, com a finalidade de verificar todas as condições do lançamento tributário, especialmente eventual incorreção em suas respectivas bases de cálculo, bem como eventual decadência ou prescrição quanto ao seu lançamento e cobrança.

Não obstante tal verificação, serão ajuizadas ações antiexacionais, a fim de questionar determinados critérios da regra-matriz de incidência tributária dos tributos aos quais é sujeito passivo, alcançando-se assim possível diminuição imediata de seu recolhimento, especialmente em

razão de alteração de sua base de cálculo, viabilizando-se assim a recuperação de valores recolhidos a maior em relação aos últimos cinco anos, gerando assim economia e melhor gerência financeira para a empresa. Posteriormente, poderá haver aderência, por parte da Recuperanda, a programas de transação tributária e/ou parcelamento, a fim de regularização integral do passivo tributário.

Neste sentido, já foi ajuizado o Mandado de Segurança nº 5003907-65.2021.4.03.6102, o qual está em trâmite perante a 5ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP, o qual tem o objetivo de garantir seu direito líquido e certo de não se sujeitar à inclusão dos valores de ICMS na base de cálculo das contribuições ao PIS/PASEP e da COFINS, seja no regime cumulativo, seja não cumulativo, inclusive com a concessão de liminar para a suspensão da exigibilidade do crédito tributário (artigo 151, inciso IV, do Código Tributário Nacional); e, após o trânsito em julgado, compensar os valores indevidamente pagos a título das referidas contribuições ao PIS e à COFINS, em razão da inclusão do ICMS em sua base de cálculo, nos cinco anos anteriores à impetração do writ, nos termos do disposto no artigo 170-A do Código Tributário Nacional e na legislação de regência e/ou garantir o direito à revisão de base de cálculo de todos os débitos relativos aos referidos tributos, inscritos em dívida ativa, nos termos do acórdão do Recurso Extraordinário no 574.706.

Diante do exposto, é necessário que a Recuperanda busque métodos para reduzir a dívida tributária, visto que, além desse grupo de contas ter apresentado um aumento progressivo ao longo do trimestre, os valores não estão sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

XI – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A “**Demonstração do Resultado do Exercício**” (DRE) é um relatório contábil, elaborado em conjunto com o balanço patrimonial, o

qual descreve as operações realizadas pela Sociedade Empresária, em um determinado período.

Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

A DRE deve ser elaborada em obediência ao princípio contábil do "regime de competência". Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos de maneira mensal, ao invés de acumulados.

Demonstração do Resultado	abr/2021	mai/2021	jun/2021	Acumul.2021
Receita Operacional Bruta	2.519.727	1.718.809	1.495.022	11.758.046
Mercadorias	1.956.060	1.214.634	1.291.892	8.979.707
Receita c/ Industrialização a Terceiros	-	18.279	4.752	23.031
Venda Mercadoria p/ Exportação	563.666	485.896	198.379	2.755.308
Deduções da Receita Bruta	- 321.554	- 268.056	- 273.635	- 1.848.641
(-) ICMS	- 163.460	- 146.573	- 144.373	- 832.685
(-) Devolução de Venda	- -	1.022	- -	178.461
(-) COFINS	- 122.575	- 93.278	- 97.796	- 655.971
(-) PIS	- 26.612	- 20.251	- 21.232	- 142.415
(-) IPI s/vendas	- 8.907	- 6.932	- 10.234	- 39.109
Receita Operacional Líquida	2.198.173	1.450.753	1.221.388	9.909.405
% Receita Operacional Líquida	87%	84%	82%	504%
Custos Bens/Serviços Vendidos	- 2.196.340	- 1.655.849	- 1.473.607	- 11.317.883
Resultado Operacional Bruto	1.833	- 205.096	- 252.220	- 1.408.478
% Receita Operacional Bruto	0%	-12%	-17%	-79%
Despesas c/ Pessoal	- 12.240	- 135	- 12.240	- 73.575

Outras Despesas ADM	-	67.668	-	122.979	-	125.674	-	549.291
Despesas Gerais	-	133.877	-	117.597	-	144.737	-	752.861
Despesas Tributárias	-	2.203	-	3.157	-	3.045	-	12.517
Despesas Não Dedutíveis	-	1.558	-	2.009	-	2.193	-	16.284
Varição Monetária Ativa		-		1.653		-		55.383
Resultado Antes do Resultado Financeiro	-	215.714	-	449.321	-	540.109	-	2.757.623
Receita Financeira		216		-		-		216
Descontos Obtidos		-		0		609		666
Despesas Financeiras	-	93.606	-	81.892	-	63.836	-	436.997
Distribuição Sobras Ações						8		8
Resultado Antes dos Trib. Sobre o Res.	-	309.104	-	531.213	-	603.329	-	3.193.731
Resultado Líquido do Exercício	-	309.104	-	531.213	-	603.329	-	3.193.731

Conforme o demonstrativo acima, fica evidenciado que a Recuperanda operou, no mês de junho/2021, com **prejuízo contábil**, no montante de R\$ 603.329,00.

Em comparação ao mês anterior, ocorreu uma majoração de 14% do saldo negativo, justificada pelo decréscimo do faturamento bruto, bem como nas rubricas "custo bens/serviços vendidos", "despesas tributárias" e "variação monetária ativa", alinhado com a majoração em "deduções da receita bruta", "despesas com pessoal", "outras despesas adm", "despesas gerais", "despesas não dedutíveis", "descontos obtidos", "distribuição sobre ações" e "despesas financeiras".

O "**faturamento bruto**" apresentou minoração em 13%, registrando a monta de R\$ 1.495.022,00 em junho/2021. Os "custos das mercadorias vendidas" somados aos "impostos incidentes s/ faturamento" consumiram o faturamento bruto apurado em sua totalidade, não restando saldo suficiente para subsidiar as demais despesas.

Desse modo, o saldo apurado não permite a geração de fluxo de caixa suficiente, para o adimplemento das demais despesas, resultando no **prejuízo contábil** apresentado.

O grupo de **“outras despesas administrativas”** demonstrou acréscimo de 2%, no mês de junho/2021, decorrente da majoração nas rubricas “seguro”, materiais escrit./inform/xerox” e “viagens/conduções/refeições/estadias”.

Em **“despesas não dedutíveis”**, verifica-se a majoração de 9%, visto que ocorreu acréscimo na rubrica “despesas de viagens/estadia/alimentação”.

As **“despesas financeiras”** demonstraram minoração de 22%, devido ao decréscimo em “juros e descontos passivos”, “multas e juros mora diversos” e “variação monetária passivo”. Cabe mencionar, que ocorreu majoração na rubrica “despesas bancárias”.

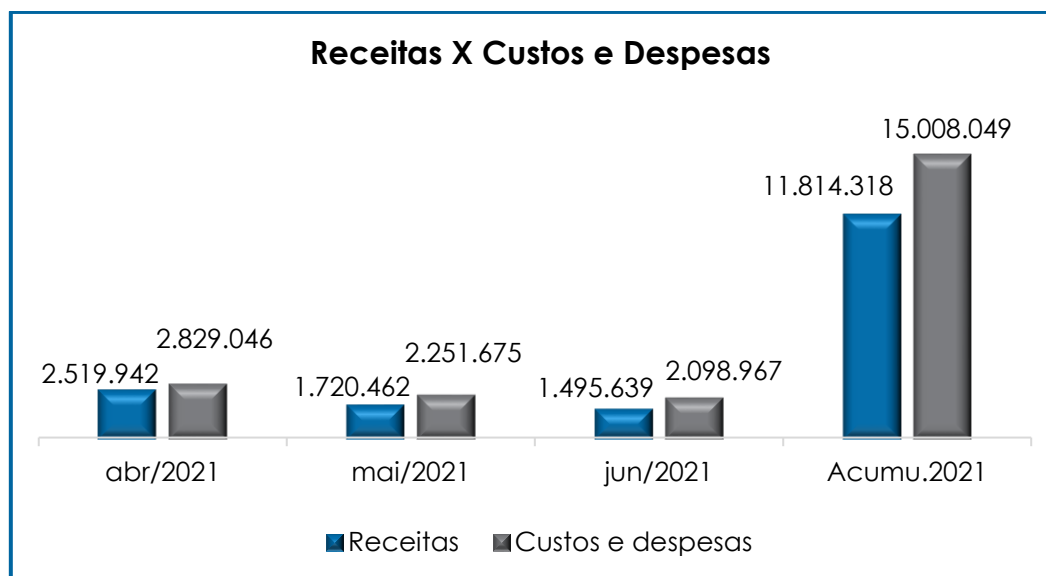
O grupo de contas **“despesas gerais”**, apresentou majoração de 23%, em comparação ao mês anterior, fato decorrente dos acréscimos nas rubricas “conservação de bens e instalações”, “despesas com estadia e alimentação”, “encargos de depreciação” e “material de consumo”. Cabe mencionar, que ocorrem decréscimos em “análises laboratoriais”, “combustíveis e lubrificantes”, “materiais de limpeza”, “serviço prestado por pessoa física” e “serviços prestados por pessoa jurídica”.

No que tange às **“despesas tributárias”**, verificou-se uma minoração de 4%, em virtude do decréscimo na rubrica “impostos e taxas diversas”.

O grupo de contas **“despesas com pessoal”**, apresentou, em junho/2021, majoração no montante de R\$ 12.105,00, visto que no mês anterior ocorreram reclassificações com o objetivo de regularizar os

registros em duplicidade, ocorridos no mês de fevereiro/2021, em relação à remuneração dos sócios e INSS.

Para melhor visualização, segue o demonstrativo da oscilação das despesas em relação à receita mensal:



De acordo com o gráfico supra, conclui-se que em junho/2021, para o faturamento e as receitas mensais, no montante de R\$ 1.495.639,00, foram registrados custos e despesas no valor de R\$ 2.098.967,00, demonstrando **prejuízo** na monta de R\$ 603.329,00, no mês em tela.

Nesta toada, o ideal é que a Recuperanda continue operando de modo a diminuir seus custos e despesas, alavancando seu faturamento para os próximos meses, de modo a reverter o seu quadro econômico-financeiro.

XII - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC

A “**Demonstração dos Fluxos de Caixa**” (DFC) é um relatório contábil elaborado com dados extraídos da escrituração contábil da

entidade e tem por finalidade, evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo de caixa.

Representa o total das disponibilidades da empresa, ou seja, o montante em dinheiro existente nas contas de "caixa", "banco conta movimento" e "equivalentes de caixa". Engloba todas as contas do grupo das disponibilidades do Balanço Patrimonial.

Existem dois métodos que podem ser utilizados para a estruturação da **DFC**. O **método direto**, em que os recursos derivados das operações são indicados a partir dos recebimentos e pagamentos decorrentes das operações normais e o **método indireto**, onde os recursos derivados das atividades operacionais são indicados a partir do Resultado do Exercício, ajustado antes da tributação.

Para facilitar o entendimento dos recursos que financeiros que ingressaram e saíram da empresa, a DFC é dividida em três grupos de atividades:

- **Atividades operacionais:** são as principais atividades geradoras de receita, ou seja, a atividade fim da empresa;
- **Atividades de investimento:** referem-se à aquisição e venda de ativos de longo prazo;
- **Atividades de financiamento:** são aquelas que resultam em mudanças na composição do capital próprio e de terceiros.

Consigna-se que, de acordo com a DFC apresentada, a Recuperanda elabora seu fluxo de caixa utilizando-se do método indireto. Em junho/2021, mostrou possuir capacidade de geração de

caixa, através de suas atividades operacionais, conforme demonstrativo disponibilizado à esta Auxiliar do Juízo.

Demonstração do Fluxo de Caixa - Modo Indireto		jun/2021
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Resultado do exercício/ período	-	603.329
Ajustes para conciliar o result. às disp. geradas pelas ativ. Op		
Depreciação e amortização		40.793
Redução Variações nos ativos e passivos		
Aumento/redução em contas a receber	-	141.579
Aumento/redução nos estoques		54.798
Aumento/redução em fornecedores		95.410
Aumento em contas a pagar e provisões		344.487
Disponibilidades líquidas aplicadas nas atividades operacionais:		209.363
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
		0
Compras de imobilizado		2.533
Aquisição de ações/cotas		114
Disponibilidades líquidas aplicadas nas atividades de investimentos:		2.419
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Empréstimos tomados		413.406
Pagamentos de empréstimos/debêntures		199.286
Disponibilidades líquidas aplicadas nas atividades de financiamentos:		214.119,50
Aumento/redução nas disponibilidades		2.338
No início do período		31.358
No final do período		33.695

O **saldo inicial** disponível, no mês de junho/2021, era no importe de R\$ 31.358,00, sendo que com o fluxo financeiro ocorrido normalmente, o saldo final apresentado foi na importância de R\$ 33.695,00. Outrossim, nota-se uma variação **positiva**, no montante de R\$ 2.338,00, dentro do mês.

Nas **atividades de financiamentos**, verificou-se apropriação de novos empréstimos, na monta de R\$ 413.406,00, bem como o pagamento de empréstimos vigentes em R\$ 56.731,00.

No que tange ao grupo de **investimento**, se apurou um total de R\$ 2.419,00 aplicado a título de investimento, uma vez que foram

adquiridos novos bens do ativo imobilizado, montante de R\$ 2.533,00, bem como aquisição de ações/cotas na monta de R\$ 114,00.

Nas **atividades operacionais**, verifica-se uma redução em “estoques” no importe de R\$ 54.798,00. Em contrapartida, ocorreu majoração nas rubricas “contas a receber”, no montante de R\$ 141.579,00, “fornecedores”, no importe de R\$ 95.410,00 e “contas a pagar e provisões” em R\$ 344.487,00.

A Recuperanda obteve um resultado **positivo**, no mês de junho/2021, pois as **entradas** foram superiores às **saídas**, visto que ocorreu apropriação novos empréstimos, ou seja, captação de recursos de terceiros.

XIII - CONCLUSÃO

De acordo com os demonstrativos obtidos com a Recuperanda, no mês de junho/2021, o **quadro funcional** contava com 82 colaboradores diretos, sendo que 58 estavam ativos, 09 em gozo de férias e 14 afastados de suas atividades laborais. Ademais, ocorreu 01 contratação e nenhuma demissão no período.

Os **gastos com a folha de pagamento** representaram 24% do faturamento bruto. Verifica-se, ademais, que houve uma irrisória minoração no montante de R\$ 325,00 nas despesas com folha de pagamento, em comparação ao mês anterior, justificado pelo decréscimo nas rubricas “cesta básica” e “rescisão”. Nota-se que houve majoração em “13º salário”, “férias”, “outros gastos com empregados”, “salários e ordenados” e “encargos sociais”.

Verifica-se que, a Recuperanda está cumprindo com suas obrigações em relação aos salários de seus colaboradores, entretanto, ainda resta saldo remanescente nas demais obrigações, de modo que justifica

o inadimplemento dessas demais rubricas. Sobre os encargos sociais, nota-se que a Recuperanda efetuou o pagamento apenas de INSS no período analisado.

Sobre a análise realizada nos demonstrativos disponibilizados pela Recuperanda, conclui-se que os **Índices de Liquidez** demonstraram **resultados negativos e insatisfatórios**, indicando que não há recursos financeiros para o cumprimento de suas obrigações a curto e longo prazos, haja vista o resultado inferior a 1, apresentado durante o período analisado.

Sobre os índices de **“Capital de Giro Líquido”** e **“endividamento”**, tem-se que estes demonstraram **resultados insatisfatórios**, apresentando evolução em seus resultados negativos, sendo 4% no capital de giro e 2% no índice de endividamento. No geral, a Recuperanda demonstrou uma piora em seu quadro financeiro, pois nota-se o inadimplemento de suas obrigações no mês de junho/2021, em especial quanto às obrigações tributárias e previdenciárias.

Observa-se, quanto às **“Obrigações Tributárias”**, a ausência de pagamentos mensais em sua integralidade e a compensação de alguns tributos. No montante de R\$ 16.393.379,00, apresentado em junho/2021, foi registrado aumento de 2%, em comparação ao mês anterior. Insta informar, que de acordo com o relatório auxiliar disponibilizado pela Recuperanda, a **dívida ativa** perfazia o montante de R\$ 20.733.642,00.

Cabe ressaltar, ainda, que o **“faturamento”**, no mês de junho/2021, apresentou minoração de 13%, em relação ao mês anterior, totalizando o montante de R\$ 1.495.022,00. O faturamento bruto acumulado no exercício corrente sumarizou a importância de R\$ 11.758.046,00, tendo como média mensal a monta de R\$ 1.959.674,00.

Referente à “**Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)**”, nota-se que, no mês junho/2021, a Recuperanda registrou **prejuízo contábil** na importância de R\$ 603.329,00, evidenciando uma majoração de 14% no saldo negativo, em relação ao mês anterior. Esse resultado demonstra, que o valor obtido de faturamento não foi o suficiente para adimplir todos os custos e despesas mensais.

Sobre à “**Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)**”, verifica-se uma variação positiva no montante de R\$ 2.338,00, sendo que a Recuperanda iniciou o mês com o saldo disponível no caixa no valor de R\$ 31.358,00 e o terminou com o montante de R\$ 33.695,00.

Desta forma, é esperado que a Recuperanda se empenhe e consiga manter o crescimento de seu faturamento, nos próximos meses, bem como adote medidas administrativas para reduzir seus custos e despesas, com a finalidade de retrain o resultado negativo acumulado ao longo do exercício.

Ademais, cabe mencionar que as obrigações acessórias apresentadas pela Recuperanda, estão em conformidade com os demonstrativos contábeis disponibilizados.

Sendo o que havia a relatar, esta Administradora Judicial permanece à disposição desse MM. Juízo, do Ministério Público e demais interessados neste processo.

Bebedouro (SP), 31 de agosto de 2021.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409